

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA – CME/THE

PARECER CME/THE Nº 007/2024

PROCESSO nº 00044.006792/2024-17

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Teresina

ASSUNTO: Apreciação da minuta do documento que define as Diretrizes normativas sobre a organização e o funcionamento da política de Educação Integral em tempo integral nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina - Piauí.

RELATORES: Cons. Francisco das Chagas Alves Rodrigues e Hostiza Machado Vieira Neves

APROVADO EM: 20.06.2024

I – RELATÓRIO

O Secretário de Educação do município de Teresina Reinaldo Ximenes da Silva, solicita deste Conselho Municipal de Educação, por meio do processo nº 00044.006792/2024-17, a apreciação da minuta do documento *que* define as Diretrizes normativas sobre a organização e o funcionamento da política de Educação Integral em tempo integral nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina – Piauí, considerando Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei nº 4.739/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e a Lei Federal 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

A elaboração das diretrizes emerge do compromisso dos entes federados que realizaram adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem por finalidade fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, compreendendo estratégias de assistência técnica e financeira para as redes de ensino que, ao realizar a adesão e pactuação de matrículas, se comprometem em elaborar e aprovar portaria, decreto ou lei que comprove sua política de educação integral em tempo integral.

O documento delinea uma visão abrangente da educação integral em tempo integral, adotada na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, com destaque para a sua caracterização, concepções, finalidade, princípios, diretrizes, evidenciando o compromisso com a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A concepção de educação integral defendida, alinhada aos princípios do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal Educação, demonstra o compromisso com a oferta e promoção de uma educação de qualidade, que considera as necessidades, os interesses e as diferentes infâncias, juventudes e culturas dos estudantes.

A política de educação integral em tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina destaca como finalidade a promoção de uma educação inclusiva, plural, comprometida com o desenvolvimento pleno das potencialidades e singularidades dos estudantes, a partir da interface entre os diferentes tempos educativos, sobretudo, a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, os diferentes espaços e a diversidade de experiências e interações sociais.

A expansão das matrículas e das escolas em tempo integral enquanto princípio da política, favorece, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência e outros, implicando no compromisso do município de Teresina com a redução da desigualdade e a promoção da equidade.

A valorização de práticas educativas orientadas por uma abordagem interdisciplinar, constitui uma diretriz importante da política da educação integral de tempo integral, que promove a superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana.

O documento enfatiza a articulação intersetorial da educação integral com órgãos públicos de áreas e esferas diversas, organizações da sociedade civil, famílias e comunidade local para a garantia dos direitos dos estudantes das escolas de tempo integral.

No âmbito da infraestrutura física das escolas, o documento enfatiza a sua melhoria visando à organização dos ambientes de modo a favorecer a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, sobretudo, visando assegurar a acessibilidade às distintas formas de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A política de educação integral define carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades curriculares, considerando tempo contínuo do estudante no ambiente escolar. A organização curricular ancora-se nos campos de experiências, em se tratando da Educação Infantil, e no conjunto de habilidades e competências para o Ensino Fundamental, considerando as diferentes áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, definidos na Base Nacional Comum Curricular, bem como o Núcleo Diversificado. Essa organização curricular possibilita vivências multiculturais proporcionando oportunidades ímpares de aprendizado e desenvolvimento dos estudantes.

Do ponto de vista do financiamento, além dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Fundo Rotativo, o Programa Escola em Tempo Integral apresenta-se como aporte financeiro para manter, organizar e aprimorar a rede municipal de ensino Teresina, procurando garantir condições dignas e necessárias para a melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes.

II - CONCLUSÃO

A política de Educação Integral em tempo integral nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina revela, em sua concepção, finalidade, princípios e diretrizes, o compromisso com o desenvolvimento pleno das potencialidades dos estudantes e com a promoção de uma educação de qualidade.

As diretrizes e normativas apresentadas no documento atendem a legislação específica atinente ao tema, bem como reforça a importância da organização curricular para o pleno desenvolvimento de práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a um processo educacional inclusivo qualidade, plural e integral.

III - DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Teresina aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Teresina, 20 de junho de 2024.

Hostiza Machado Vieira Neves

HOSTIZA MACHADO VIEIRA NEVES
Conselheira Relatora do CME/THE

Francisco das Chagas Alves Rodrigues

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES
Conselheiro Relator do CME/THE